



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.012 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
ORIENTAÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DE
ALERGIA DE UM MODO GERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**(Projeto de Lei nº 115 de autoria do Vereador
Marcelo Amaral)**

05 11 15
Juarez

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia” no Município de Araruama, a ser realizado anualmente, na segunda semana de abril.

§ 1º Entende-se por Alergia uma resposta exagerada do sistema imunológico a uma substância estranha ao organismo, podendo se apresentar nas mais variadas formas: alergias respiratórias, alimentar, cutâneas, alergia aos insetos e ao látex, entre outras.

§ 2º A semana do que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância do apoio aos portadores de Alergia, bem como a divulgação dos sintomas e problemas decorrentes dessa doença, a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce e possa ser tratada da melhor forma.

Art. 2º. O projeto inclui palestras e outros meios ministrados nas unidades da administração direta, indireta e autárquica, escolas e outros locais que possam fazer parcerias com o evento, visando o apoio e orientação sobre o assunto.

Art. 3º. As ações dessa Semana deverão ser ministradas por profissionais das áreas de saúde como dermatologistas, e também na área da educação e psicologia.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani
**Miguel Jeovani
Prefeito**

LEI Nº 2.012 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DE ALERGIA DE UM MODO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Lei nº 115 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia" no Município de Araruama, a ser realizado anualmente, na segunda semana de abril.

§ 1º Entende-se por Alergia uma resposta exagerada do sistema imunológico a uma substância estranha ao organismo, podendo se apresentar nas mais variadas formas: alergias respiratórias, alimentar, cutâneas, alergia aos insetos e ao látex, entre outras.

§ 2º A semana do que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância do apoio aos portadores de Alergia, bem como a divulgação dos sintomas e problemas decorrentes dessa doença, a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce e possa ser tratada da melhor forma.

Art. 2º. O projeto inclui palestras e outros meios ministrados nas unidades da administração direta, indireta e autárquica, escolas e outros locais que possam fazer parcerias com o evento, visando o apoio e orientação sobre o assunto.

Art. 3º. As ações dessa Semana deverão ser ministradas por profissionais das áreas de saúde como dermatologistas, e também na área da educação e psicologia.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 520

PÁG: 16

30/10/15